

LEI Nº 1.431, DE 25 DE JUNHO DE 1993.

Autoriza a concessão em regime de comodato e da outras providencias

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa Serralheria e Vidraçaria Dom Marcel, com sede nesta cidade à Rua Cel. Francisco Granado, 984, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 23.267.263/0001-67 e na Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais sob o número 473.564.640.0097, em regime de comodato, pelo prazo de dois anos a contar da data da assinatura do contrato, a fim de dar continuidade à fabricação de artefatos de cimento, uma área de terreno e respectivo galpão de propriedade do Município, situado nesta cidade à Rua Joubert Guimarães, nº 129.

§1º. O terreno de que trata o presente artigo possui as seguintes medidas e confrontações: frente com a Rua Joubert Guimarães - 21,5m; Travessa Inconfidentes - 44,5m; fundos com Conceição Ferreira - 21,5m; lateral direita com terreno da prefeitura 49,5m, perfazendo uma área de 1.010,50m².

§2º. Para a finalidade estabelecida no presente artigo, fica o Poder Executivo dispensado da obrigatoriedade da concorrência pública.

Art. 2º. O não cumprimento pela comodatária, das obrigações estabelecidas nesta lei, bem como no respectivo contrato de Comodato, o imóvel retornará imediatamente ao Município.

Art. 3º. Todas as benfeitorias feitas no imóvel pela comodatária passarão a pertencer ao Município, sem qualquer indenização.

Art. 4º. O contrato de Comodato regerá pelas normas do Direito Público.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, se necessário, por mais dois anos, o prazo de vencimento do presente Comodato.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 13 de setembro de 1993.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal